



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 245

Altera Tabela de Vencimentos.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo: -
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos constantes dos artigos 9º e 10º
da Lei nº 209, de 10 de abril de 1967 passam a ter os se-
guintes valores:-

TABELA Nº 1- Cargos de Provimento Efetivo

CLASSES	IMPORTÂNCIA (R\$)
A.....	90,00
B.....	100,00
C.....	110,00
D.....	120,00
E.....	130,00
F.....	140,00
G.....	150,00
H.....	160,00
I.....	170,00

TABELA Nº 2 - Funções Gratificadas

CLASSES	IMPORTÂNCIA (R\$)
FG-1.....	100,00
FG-2.....	200,00
FG-3.....	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA Nº 3 - Extrínsecos Mensalistas

Séries Funcionais	Referências	IMPORTÂNCIA (NCR\$)
Artífice	1	90,00
Bombeiro Hidráulico.....	2	110,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente os Créditos Especiais abaixo discriminados, para atender ao pagamento das despesas oriundas desta Lei, o qual correrá por conta do Superavit da Arrecadação.

Gabinete do Prefeito: 3.1.1.1.03 - Vencimentos

1	Escriturário	180,00	
1	Datilógrafo.....	157,50	
1	Auxiliar de Portaria.....	<u>90,00</u>	427,50
GRATIFICAÇÃO:-			
1	Assistente.....	120,00	<u>120,00</u> 547,50

Secretaria:

Vencimentos:

3	Escriturários.....	540,00	
1	Datilógrafo.....	157,50	
3	Auxiliares de Portaria.....	<u>270,00</u>	967,50
GRATIFICAÇÃO:-			
1	Secretário.....	300,00	<u>300,00</u> 1.267,50

Contadoria:

Vencimentos:

1	Contabilista.....	202,50	
2	Escriturários.....	360,00	
1	Datilógrafo.....	157,50	
1	Auxiliar de Portaria.....	<u>90,00</u>	810,00
GRATIFICAÇÃO:-			
1	Chefe de Contabilidade	300,00	<u>300,00</u> 1.510,00

Escolaridade:-

Vencimentos:

1	300,00	
1	Auxiliar de Arrecadação	100,00	
1	Auxiliar de Arrecadação	100,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

360,00 360,00 2.925,00

GRATIFICAÇÃO:

1 Tesoureiro..... 300,00 300,00 600,00

Fiscalização:-

4 Fiscais Municipais..... 900,00

1 Escriturário..... 180,00

1 Datilógrafo..... 157,50

3 Auxiliares Portaria..... 270,00 1.507,50

GRATIFICAÇÃO:-

1 Chefe de Serviços Gerais.. 150,00 150,00 1.657,50

Pimento:

Vencimentos:

1 Técnico Agrícola..... 270,00 270,00 270,00

Sector de Água e Esgotos: -

Vencimentos:

1 Encarregado Sede 225,00

2 Encarregados Distritais... 360,00

3 Bombeiros Hidráulicos..... 405,00 990,00 990,00

Sector de Energia Elétrica:

Vencimentos:

1 Artífices..... 270,00

6.772,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de outubro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, a 27 de setembro

de 1968.-

NALY DA ENCARNÇÃO MIRANDA

-Prefeito Municipal-